



GABINETE DO
PREFEITO

MENSAGEM Nº 16/2026.

Cabo Frio, 3 de agosto de 2026.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tem a presente Mensagem a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“institui a Política Municipal de Patrocínios e Apoio Institucional no Município de Cabo Frio, autoriza a concessão e o recebimento de patrocínios pela Administração Pública Municipal, disciplina os procedimentos de seleção, formalização, execução, fiscalização e prestação de contas e dá outras providências”**.

A proposição institui regime jurídico próprio para a concessão e o recebimento de patrocínio e apoio institucional, compreendido como a transferência de recursos financeiros, bens, serviços ou outras utilidades economicamente mensuráveis destinada à realização de evento de interesse público, mediante contrapartidas previamente pactuadas, suprimindo a inexistência de disciplina municipal abrangente sobre o tema. A iniciativa provém da Controladoria-Geral do Município, atende a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo veiculada pelo Memorando/GAB/SECTUR nº 337/2025 e encontra fundamento no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal e nos arts. 7º e 8º da Lei Orgânica Municipal.

Para tanto, o Projeto de Lei fixa diretrizes e objetivos, delimita os eventos patrocináveis e as hipóteses de vedação, adota o chamamento público como procedimento de seleção, disciplina o patrocínio direto, institui a Comissão Municipal de Avaliação de Patrocínios – CMAP, estabelece o regime das contrapartidas, regula o recebimento de patrocínios pelo Município e ordena a formalização do instrumento, a prestação de contas, a transparência, o controle e a responsabilização administrativa.

De caráter normativo e autorizativo, a proposta prescinde da fixação de valores e da instituição de despesa obrigatória de caráter continuado, razão pela qual os autos foram instruídos com declaração de inexistência de impacto orçamentário-financeiro, na forma dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao interesse público que a matéria encerra, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em **regime de urgência**.

Renovo nesta oportunidade expressões de elevada consideração e apreço.

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO

Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **VAGNE AZEVEDO SIMÃO**
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio - RJ.